



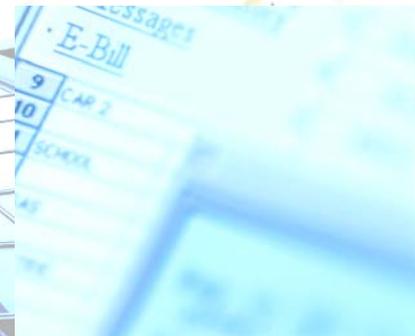
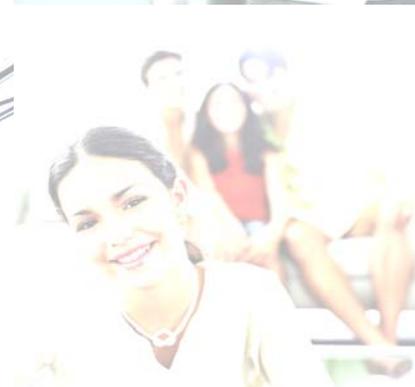
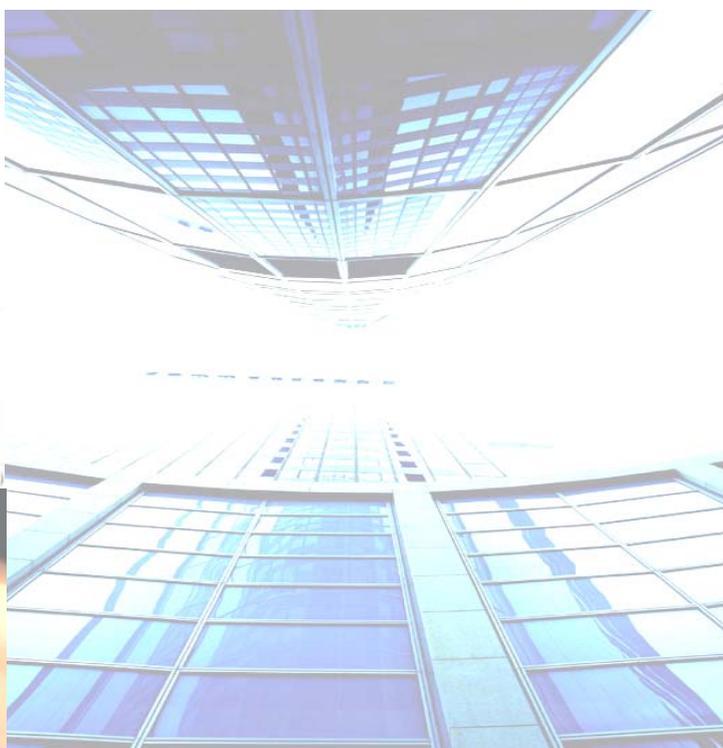
Portugal em Acção



Empresas - Secção J

Inquérito à Utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação 2004

DOCUMENTO METODOLÓGICO



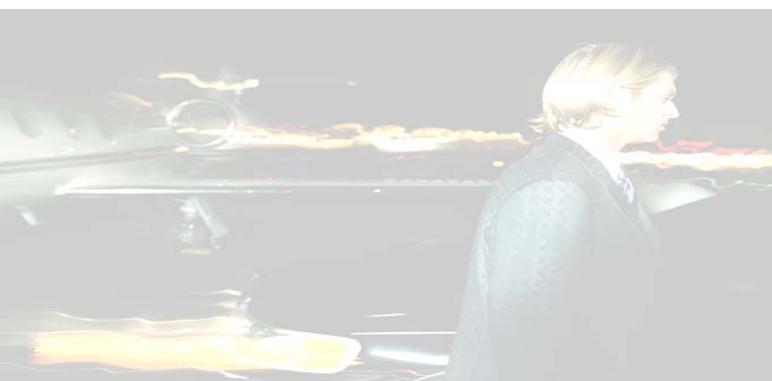
**OBSERVATÓRIO
DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO
E DO CONHECIMENTO**



UMIC

Unidade de
Missão Inovação
e Conhecimento

Presidência do Conselho de Ministros



RESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

POSI
PROGRAMA OPERACIONAL
SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO



UNIÃO EUROPEIA
FEDER

INDICE

Número de página

INTRODUÇÃO	3
I. CARACTERIZAÇÃO GERAL	
1. Código / Versão	4
2. Código SIGINE	4
3. Designação	4
4. Actividade estatística / Família de actividades / Área de actividade	4
5. Objectivos	4
6. Descrição metodológica	5
7. Entidade responsável	5
8. Relacionamento com o Eurostat	5
9. Enquadramento legal	5
10. Obrigatoriedade de resposta	6
11. Tipo de operação estatística	6
12. Tipo de fonte de informação	6
13. Periodicidade de realização da operação	6
14. Âmbito geográfico	6
15. Utilizadores da informação	6
16. Data de início	7
17. Produtos	7
II. CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA	
18. População	8
19. Base de amostragem	8
20. Unidade amostral	8
21. Unidade de observação	8
22. Desenho da amostra	8
23. Desenho do questionário	9
24. Recolha de dados	10
25. Tratamento dos dados	11
26. Tratamento de não respostas	11
27. Estimacão e obtenção de resultados	12
28. Confidencialidade dos dados	12
29. Avaliação da qualidade estatística	12
30. Recomendações nacionais e internacionais	12
III. CONCEITOS	13
IV. CLASSIFICAÇÕES	19
V. VARIÁVEIS	
30. Variáveis de observação	20
31. Informação a disponibilizar	24
VI. ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS	24

Introdução

No âmbito da participação do Instituto Nacional de Estatística (INE), no Grupo de Trabalho do Eurostat sobre o desenvolvimento de Estatísticas para a Sociedade da Informação, foi definido e discutido entre a Comissão Europeia e os Estados-membros, em Junho de 2000, um programa de trabalho nesta área temática, na qual esta iniciativa se insere. Neste contexto, foi criado pelo Conselho Superior de Estatística um Grupo para Acompanhamento das Estatísticas sobre a Sociedade de Informação do qual resultou a colaboração entre o INE e a Unidade de Missão Inovação e Conhecimento (UMIC).

Integrado num programa de desenvolvimento do sistema de informação estatística relativo à Sociedade da Informação, esta acção, procurando o desenvolvimento das estatísticas desta área, visa contribuir para um conhecimento mais aprofundado sobre a utilização de tecnologias da informação e da comunicação nas empresas, assim como possibilitar o estudo da importância e da prioridade que poderá revestir o recurso a este tipo de tecnologias em termos da competitividade no conjunto da economia.

A especificidade do sector financeiro levantou, desde as primeiras experiências efectuadas com este inquérito, algumas dificuldades de adaptação e interpretação do mesmo nas empresas com este tipo de actividade. A linguagem não estava adequada da melhor forma aos serviços financeiros e era necessária a revisão de alguns aspectos metodológicos, nomeadamente a definição de conceitos. Assumida a distinção entre a realidade financeira e o restante tecido empresarial, optou-se por criar um instrumento de notação específico que pudesse captar de melhor forma o estágio de desenvolvimento do sector das tecnologias da informação e da comunicação naquela área. É esse o propósito da criação, em 2004, do *Inquérito à Utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Empresas – Secção J*.

O Inquérito à Utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação na Secção J 2004 contou com o apoio financeiro da Comissão Europeia, estabelecido no contrato Eurostat nr. 2003 49102018.

I. CARACTERIZAÇÃO GERAL

1. Código / Versão

1.0

2. Código SIGINE

Código: SI006

3. Designação

Inquérito à Utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Empresas –
Secção J 2004

4. Actividade estatística/ Família de actividades/ Área de actividade

Actividade Estatística: Inquérito à Utilização das TIC nas Empresas (799)

Família de Actividades: Estatísticas da Sociedade da Informação (811)

Área de Actividade: Sociedade da Informação (81)

5. Objectivos

O objectivo deste instrumento de notação é inquirir as empresas da secção J da CAE Rev. 2.1 produzindo informação a partir de 6 Módulos específicos:

- Módulo A: sistemas de tecnologias da informação e da comunicação da empresa;
- Módulo B: acesso e utilização de Internet;
- Módulo C: bens e/ou serviços apresentados através de Internet, EDI ou outras redes próprias exclusivas;
- Módulo D: importância da Internet nas interacções com clientes;
- Módulo E: importância das redes electrónicas que não a Internet (EDI ou outras redes próprias exclusivas) nas interacções com clientes;
- Módulo F: dificuldades encontradas na disponibilização de bens e/ou serviços através de Internet ou de outras redes electrónicas.

6. Descrição metodológica

O IUTIC- Secção J visa a criação de um sistema de informação relativo à difusão e utilização das tecnologias da informação e da comunicação nas empresas de actividades financeiras. São ainda avaliadas práticas de interacção com clientes realizadas quer através da Internet, quer através de outras redes electrónicas.

Este inquérito será aplicado às empresas, exceptuando os empresários em nome individual, de Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, com uma e mais pessoas ao serviço e cuja actividade económica se circunscreva à secção J da CAE Rev. 2.1.

É um inquérito realizado por amostragem, sendo que para as empresas com 250 e mais pessoas ao serviço, a inquirição é exhaustiva.

As variáveis de difusão serão ventiladas por *Escala de Pessoas ao Serviço*.

7. Entidade responsável

INE e UMIC.

8. Relacionamento com o Eurostat

Directorate D: *Single Market, Employment and Social Statistics*

Unit D-7: *Information Society and Services*.

Comissão Europeia, L – 2920 Luxembourg

Tel.: (352) 43 01 – 34990 Fax: (352) 43 01 – 34359

E-mail (Harmut Buchow, Head of Section Information Society): harmut.buchow@cec.eu.int

9. Enquadramento legal

Está em fase de apreciação uma proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu, com vista à determinação de regras de procedimentos a adoptar relativamente às estatísticas da Sociedade da Informação.

Prevê-se que o regulamento comunitário entre em vigor em 2005.

10. Obrigatoriedade de resposta

Este instrumento de notação insere-se no Sistema Estatístico Nacional com o número de registo xxxx, sendo abrangido pela Lei n.º 6/89, de 15 de Abril, o que o configura de resposta obrigatória.

Considerando que a operação estatística decorre de um compromisso assinado com o Eurostat, a resposta a esta instituição é igualmente obrigatória.

11. Tipo de Operação Estatística

Inquérito amostral, exceptuando o estrato correspondente a empresas com 250 e mais pessoas ao serviço, para o qual se procederá a uma inquirição exaustiva.

12. Tipo de fonte de informação

Serão utilizadas fontes de informação directas, uma vez que os dados desta operação estatística irão ser recolhidos directamente das unidades de observação por intermédio da aplicação de um questionário.

13. Periodicidade de realização da operação

O Inquérito às Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Empresas – Secção J será realizado pela primeira vez em 2004 como inquérito piloto.

Prevê-se que o IUTIC-J 2004 tenha uma periodicidade anual.

14. Âmbito geográfico

O âmbito geográfico do inquérito é o conjunto do país: Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira. Neste contexto, prevê-se que o IUTIC- Secção J produza resultados representativos ao nível de Portugal.

15. Utilizadores da Informação

Internos	Nacionais	Internacionais
<ul style="list-style-type: none">• Departamento de Estatísticas Sociais• Direcção Regional de Estatística da Madeira• Serviço Regional de Estatística dos Açores	<ul style="list-style-type: none">• Indivíduos (público em geral)• Empresas• Investigadores, professores e estudantes• UMIC• ANACOM	<ul style="list-style-type: none">• Eurostat• OCDE

16. Data de Início

O IUTIC – Secção J será realizado pela primeira vez em 2004, como inquérito piloto.

A inquirição desta secção específica da CAE Rev. 2.1 esteve, desde 2001, inserida no Inquérito à Utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Empresas, através do qual se questionam as empresas na sua generalidade, independentemente da actividade económica a que se dedicam.

Em 2004, o sector financeiro passa a ser alvo de um instrumento de notação específico e autónomo, sendo-lhe atribuída a designação de Inquérito à Utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Empresas – Secção J.

17. Produtos

Produtos a Disponibilizar					
Designação	Tipo	Periodicidade	Desagregação geográfica máxima	Disponibilização	Tipos de utilizador
Informação disponível publicada no Infoline	Quadros pré-definidos	Anual	Portugal	Utilização generalizada	•Organismos internacionais (OCDE, Eurostat) •Organismos nacionais (UMIC, ANACOM) •Empresas •Indivíduos •Investigadores, professores e estudantes •Utilizadores internos (DES/DREM/SREA)
Inquérito à Utilização de Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Empresas – Secção J	Destaque				

II CARACTERIZAÇÃO METODOLÓGICA

18. População

O universo de referência é o conjunto de empresas cuja actividade económica se inclui na secção J da CAE Rev. 2.1.

19. Base de amostragem

A base de amostragem é constituída pelo subconjunto do Ficheiro de Unidades Estatísticas (FUE) que contém as empresas que satisfaçam as condições requeridas para o universo de referência, sendo reforçada com a informação recolhida pelo DEE (Departamento de Estatísticas das Empresas) junto das autoridades de supervisão financeira.

20. Unidade amostral

A unidade amostral deste inquérito é a empresa, definida como entidade jurídica (pessoa singular e colectiva) correspondente a uma unidade organizacional de produção de bens e serviços, usufruindo de uma certa autonomia de decisão, nomeadamente quanto à afectação dos seus recursos correntes. Uma empresa exerce uma ou várias actividades, num ou vários locais.

21. Unidade de observação

Nesta operação estatística, a unidade amostral e a unidade estatística de observação coincidem: é a **empresa**, sendo excluídos do universo os empresários em nome individual.

22. Desenho da Amostra

(a definir pelo DME)

Características da amostra

Tipo de amostragem

Tipo de dados

Metodologia para dimensionamento e selecção da amostra

Para o dimensionamento e selecção da amostra, a mesma foi estratificada de acordo com duas variáveis: actividade económica e escalão de pessoal ao serviço.

Desta forma, a estratificação por CAE fez-se ao nível da secção J e das seguintes classes e divisões da CAE Rev. 2.1:

- a) **65**
- b) **65.12 , 65.22;**
- c) **66**
- d) **66.01, 66.03**
- e) **67**
- f) **67.12, 67.13, 67.20**

De igual modo, a amostra foi estratificada por escalão de pessoas ao serviço de acordo com os seguintes domínios:

- de 1 a 4 pessoas ao serviço;
- de 5 a 9 pessoas ao serviço;
- de 10 a 19 pessoas ao serviço;
- de 20 a 29 pessoas ao serviço;
- de 30 a 49 pessoas ao serviço;
- de 50 a 69 pessoas ao serviço;
- de 70 a 99 pessoas ao serviço;
- de 100 a 249 pessoas ao serviço;
- 250 e mais pessoas ao serviço.

Dimensão global da amostra

A dimensão da amostra será de aproximadamente 400 empresas.

23. Desenho do questionário

O desenho do questionário decorre das indicações do questionário modelo elaborado pelo Eurostat, após discussão com os Estados-membros sobre o conteúdo e a forma do mesmo. O questionário é adoptado em Portugal de acordo com a revisão feita pelos técnicos envolvidos no projecto, no sentido de adaptar o mesmo à realidade nacional.

24. Recolha de dados

i. Período de referência dos dados

O IUTIC – Secção J (2004) reporta-se a Janeiro de 2004 para a generalidade das variáveis de observação. No entanto, as variáveis financeiras (valor de produção) e as relativas a interações com clientes têm como período de referência o ano de 2003.

ii. Período de recolha previsto

O período de recolha está previsto decorrer entre Junho e Setembro de 2004.

iii. Contacto inicial e data de expedição

O contacto inicial com a empresa a inquirir será realizado via postal, em simultâneo com o envio do questionário. A expedição está prevista para o mês de Junho de 2004.

iv. Método de recolha

O método de recolha privilegiado é a via electrónica, sendo ainda considerados a via postal ou fax.

v. Insistências / Tratamento de recusas

No caso de existir demora no preenchimento e devolução do questionário, estão previstas três insistências por via postal, não estando excluída a possibilidade de realizar insistências telefónicas.

Não é aplicado qualquer tratamento para recusas.

vi. Critério utilizado para fecho do inquérito e avaliação do sucesso do processo de insistências

A data limite para a recepção de respostas foi estabelecida previamente (10 de Setembro de 2004), por forma a preparar o trabalho de produção e análise dos resultados dentro do prazo proposto pelo Eurostat.

vii. Captura de dados

Entrada de dados: Após a recolha de elementos das empresas (via postal, fax ou em suporte electrónico), será efectuado o controlo e crítica dos questionários; o registo, a validação e controlo de qualidade dos dados; e o apuramento dos resultados.

Codificação: Para a generalidade das variáveis sujeitas a codificação, esta será automática, sendo que para a variável actividade económica, a codificação será efectuada manualmente no momento do registo dos dados.

Software utilizado: Para o registo e validação dos resultados será desenvolvida aplicação informática em Excel.

25. Tratamento dos dados

Após a recepção dos questionários, é efectuada a crítica prévia dos mesmos. Após o processo de crítica e validação inicial, e não existindo necessidade de contactar a empresa novamente, o questionário é registado (através de digitação) numa aplicação desenvolvida em Excel.

Na fase de registo, existem validações *online*, que permitem apurar a coerência da informação. Nesta fase, é igualmente averiguada a necessidade de contactar a empresa. Para os inquéritos recolhidos electronicamente, existem igualmente validações *online* a respeitar pela empresa. Caso essa situação não se verifique, serão realizadas posteriormente, outras validações que permitem apurar e analisar a consistência da informação.

26. Tratamento de não respostas

Não é aplicado tratamento de não resposta para situações de ausência de resposta total ou parcial. Com efeito, de acordo com as recomendações metodológicas do Eurostat, a situação de um operador que “não respondeu” ou “não sabe” a resposta relativa a uma determinada questão, não deverá arrastar a sua imputação, em caso algum, com base na resposta dos outros operadores.

Dado o conteúdo do inquérito, existem variáveis que serão imputadas em caso de não resposta. São variáveis estruturais, cuja finalidade é enquadrar a empresa em determinados escalões de actividade económica e de pessoal de serviço. Deste modo, são variáveis que se referem à caracterização da empresa, nomeadamente:

- número de pessoas ao serviço;
- valor de produção.

A imputação do número de pessoas ao serviço faz-se de forma diferente consoante o mesmo – para empresas com um número de pessoas ao serviço inferior a dez, utilizamos o ponto médio do escalão para imputação; para empresas com dez e mais trabalhadores, imputamos o valor que possuímos em ficheiro (em teoria, esse valor corresponde ao ano anterior ao da operação estatística).

O valor de produção de uma empresa que não responde a esta questão assumirá o valor detido em ficheiro (em teoria, esse valor corresponde ao valor de produção da empresa no ano anterior ao da operação estatística).

27. Estimação e obtenção de resultados

De acordo com os procedimentos metodológicos definidos pelo Eurostat, devem ser estabelecidos, nesta operação estatística, três tipos de ponderadores:

- ponderador do número de empresas, utilizado para a generalidade das variáveis;
- ponderador do número de pessoas ao serviço, utilizado para questões relativas ao número de trabalhadores;
- ponderador de valor de produção/volume de negócios, a adoptar em questões relativas ao valor de produção/volume de negócios.

Modo de cálculo dos ponderadores

(a definir pelo DME)

28. Confidencialidade dos dados

No que diz respeito às confidencialidade dos dados, tem sido regra disponibilizar informação ao nível agregado da secção da CAE Rev. 2.1 e ao nível agregado de escalões de pessoal ao serviço, não sendo possível, desta forma, a identificação das empresas respondentes.

Para o tratamento dos microdados, procede-se à eliminação, na base de dados final que contém a informação de todas as entidades respondentes, de qualquer elemento identificativo da empresa. Fazem parte desse conjunto de elementos, todas as variáveis referentes à identificação (nome e número de pessoa colectiva) e localização da empresa (morada, telefone, fax, e-mail e website).

29. Avaliação da qualidade estatística

(A definir pelo DME)

Precisão

Erros não devidos à amostragem

Erros devidos à amostragem

Coerência

30. Recomendações nacionais e internacionais

Este inquérito segue as recomendações metodológicas do Eurostat.

III. CONCEITOS

São utilizados, neste inquérito, os seguintes conceitos constantes na base de conceitos do INE:

2052 – Actividade Principal - Actividade que representa a maior importância no conjunto das actividades exercidas por uma unidade de observação estatística. O critério adequado para a sua aferição é o representado pelo valor acrescentado bruto ao custo dos factores. Na impossibilidade da sua determinação por este critério, considera-se como principal a que representa o maior volume de negócios ou, em alternativa, a que ocupa, com carácter de permanência, o maior número de pessoas ao serviço.

1124 – ADSL - Tecnologia de transmissão assimétrica de banda larga que usa os pares de cobre da cablagem telefónica existente para comunicação de dados a taxas elevadas e acesso a serviços multimédia. Um circuito ADSL providencia três canais de informação: um canal downstream (sentido Internet para o PC) de alto débito (1,5 a 8Mbit/s), um canal duplex de alto débito médio de upstream (sentido PC para a Internet) (16 a 640Kbit/s) e um canal para o serviço telefónico.

3978 – Assinatura Electrónica - Resultado de um processamento electrónico de dados susceptível de constituir objecto de direito individual e exclusivo e de ser utilizado para dar a conhecer a autoria de um documento electrónico ao qual seja aposta, de modo que identifique de forma unívoca o titular como autor do documento; a sua aposição ao documento depende apenas da vontade do titular; a sua conexão com o documento permite detectar toda e qualquer alteração superveniente do conteúdo deste.

4718 – ATM (*Asynchronous Transfer Mode*) - Um protocolo de rede que pode ser utilizado em redes locais ou wan's e que permite grandes velocidades de transferência. O ATM usa, como unidade de informação, células de comprimento fixo.

3979 – Backup - Cópia de segurança ou sistema replicado que pode substituir um que se encontre em funcionamento.

3819 – Banda Larga - Apesar de não existir uma definição harmonizada de banda larga, as definições mais comuns referem-se a ligações de Internet que permitem veicular, a grande velocidade, quantidades consideráveis de informação, como por exemplo, imagens televisivas. Os tipos de ligação que fornecem ligação em banda larga são: xDSL (ADSL, SDSL, etc.), por cabo, UMTS ou outras, como por satélite.

3493 - Cisão – Dissolução - dissolução e divisão do património de uma sociedade, sendo cada uma das partes resultantes destinada a constituir nova sociedade.

3495 - Cisão – Fusão - destaque de parte do património de uma sociedade, ou sua dissolução, dividindo o seu património em duas ou mais partes, para as fundir com sociedades já existentes ou com partes do património de outras sociedades, separadas por idênticos processos e com igual finalidade. A cisão-fusão pode assumir uma das seguintes modalidades: - destaque de parte do património de uma sociedade, sem dissolução desta, para fundir a parte destacada com outra sociedade já existente; - destaque de parte do património de uma sociedade, sem dissolução desta, para a fundir com parte do património de outra(s) sociedade(s), separado(s) por idêntico processo e com igual finalidade; - divisão do património, dissolvendo-se a sociedade, em duas ou mais partes, para as fundir com sociedades já existentes; - divisão do património, dissolvendo-se a sociedade, em duas ou mais parcelas, para as fundir com parcelas do património de outras sociedades, separadas por processo idêntico e com igual finalidade.

3494 – Cisão Simples - destaque de parte do património de uma empresa para com ela constituir outra sociedade.

3146 – Comércio Business to Business – Comércio efectuado entre empresas através de redes baseadas em protocolos IP (Internet Protocol) ou outras redes electrónicas.

3147 – Comércio Electrónico (e-commerce) - Encomendas recebidas ou feitas numa Web page, através de uma extranet ou de outras aplicações que utilizem a Internet como plataforma, tais como, EDI (pela Internet), Minitel (pela Internet) ou outra aplicação em rede, independentemente do modo através do qual esta é acedida (por ex., através de telemóvel, televisão, etc.). O pagamento e a entrega final dos bens ou serviços pode ser realizada *online* ou *off-line*. Para além de todas as transações via Internet anteriormente referidas, inclui ainda encomendas recebidas ou feitas através de EDI ou qualquer outra aplicação *online* que use transações automatizadas (por ex., Minitel, sistemas de telefone interactivos). Encomendas recebidas ou feitas através de fax e telefone não devem ser consideradas.

3129 – Computador Pessoal - Sistema «monoposto» de uso pessoal, com capacidades de processamento e comunicação próprias:

Desktop e Tower - orientados para correr aplicações de uso geral;

Workstations - orientados para o processamento de aplicações especializadas e com exigências de processamento e gráficas significativas;

Portáteis - orientados para correr aplicações de uso geral, caracterizados por terem dimensões e peso reduzidos e dispõem de alimentação eléctrica autónoma;

Terminais - unidades de entrada/saída sem capacidade de processamento própria, pelas quais um utilizador comunica com o computador.

3132 – Correio Electrónico (e-mail) - Sistema que permite o envio de mensagens por computadores inseridos em redes de comunicação ou por outro tipo de equipamento de comunicações. O correio electrónico é uma versão informatizada dos serviços de correspondência interna ou dos serviços postais. As mensagens poderão incluir voz, gráficos, imagens e outras informações.

3130 – EDI (Electronic Data Interchange) - Troca electrónica de informação standardizada entre computadores, podendo utilizar a Internet como plataforma (EDI sobre TCP/IP) ou utilizar redes proprietárias exclusivas entre instituições. Permite a permuta de documentos entre computadores (facturas, recibos, contratos, notas de encomenda) sem circulação de papel.

3982 – Encriptação - Conversão dos dados num formato que não permita a sua leitura por pessoas não autorizadas.

3131 – Extranet - Intranet parcialmente aberta a determinados grupos de utilizadores exteriores à organização. Para que se proceda ao acesso exterior a essa parte da Intranet é necessário deter autorização de entrada por meio de login e password.

3133 – Firewall - Equipamento usado em redes informáticas que protege uma rede interna do acesso externo de utilizadores não autorizados.

4016 – Formulário para Preenchimento online - Formulário administrativo necessário à prestação de serviços aos cidadãos, às empresas e a outras entidades, cujo preenchimento e submissão está submetido online.

3491 – Fusão - reunião de uma ou mais sociedades numa só, mediante a constituição de uma nova sociedade, para a qual se transferem globalmente os patrimónios das sociedades fundidas. Este fenómeno pode realizar-se mediante a transferência global do património de uma ou mais empresas para outra e a atribuição daquelas de partes, acções ou quotas destas.

3617 - Fusão – Incorporação - reunião de uma ou mais sociedades numa só, mediante a transferência global do património de uma ou mais sociedades para outra (já existente).

3985 – Hardware - Conjunto dos elementos físicos de um computador, que engloba o dispositivo principal e periféricos, como o teclado, o visor, e a impressora, por oposição aos programas, regras e procedimentos utilizados.

4719 – Homepage - Página carregada automaticamente pelo browser WWW quando arranca; também significa a página principal de um conjunto de páginas sobre um assunto.

3984 – HTTP (Hyper- Transfer Transport Protocol) - Protocolo de rede utilizado para movimentar ficheiros de hipertexto na World Wide Web.

3134 – Internet - Ligação ao conjunto de redes informáticas mundiais interligadas pelo protocolo TCP/IP onde se localizam servidores de informação e serviços (FTP, WWW, e-mail, etc.).

3135 – Intranet - Rede ou Web Site próprio de uma organização baseada no protocolo TCP/IP. É acessível apenas aos membros da organização, colaboradores ou a outros desde que autorizados. As Intranet quando estão ligadas à Internet encontram-se protegidas dos utilizadores externos por uma firewall.

3137 – LAN (Local Area Network) - Rede local que cobre uma área relativamente pequena. A maioria das LAN's restringem-se a um único ou a um grupo de edifícios. Uma rede que interligue os computadores pessoais num edifício terá a designação de LAN.

3986 – Ligação por Cabo - Ligação de banda larga utilizando a cablagem das redes de televisão por cabo. É possível no mesmo cabo suportar televisão, Internet e telefone.

3987 – Ligação por Satélite - Ligação de banda larga via satélite. Existem dois tipos: o unidireccional que permite apenas a recepção de dados, obrigando o cliente a ter outro serviço de Internet; o acesso via satélite bidireccional que permite a recepção e o envio de dados.

3988 – Marketing - Conjunto de acções e técnicas que tem por objectivo a implantação de uma estratégia comercial nos seus variados aspectos, desde o estudo do mercado e suas tendências até à venda propriamente dita e ao apoio técnico após a venda.

4720 – Minitel - Um pequeno terminal utilizado para a ligação a certos tipos de rede.

4605 – Modem - *MODulator / DEModulator* - Equipamento que basicamente efectua a modulação e a desmodulação de sinais digitais. Na modulação modifica o sinal a enviar, por forma a poder ser transmitido no meio desejado. Na desmodulação reconstitui o sinal

recebido, de modo a poder ser perceptível para o utilizador. É muito utilizado em particular na conversão dos sinais digitais dos computadores em sinais analógicos e vice-versa, por forma a poderem ser enviados e recebidos dados (por exemplo em ligações à Internet) através das linhas telefónicas analógicas.

2439 – Pessoal ao Serviço - Pessoas que, no período de referência, participaram na actividade da empresa/instituição, qualquer que tenha sido a duração dessa participação, nas seguintes condições: a) pessoal ligado à empresa/instituição por um contrato de trabalho, recebendo em contrapartida uma remuneração; b) pessoal ligado à empresa/instituição, que por não estar vinculado por um contrato de trabalho, não recebe uma remuneração regular pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido (p. ex.: proprietários-gerentes, familiares não remunerados, membros activos de cooperativas); c) pessoal com vínculo a outras empresas/instituições que trabalharam na empresa/instituição sendo por esta directamente remunerados; d) pessoas nas condições das alíneas anteriores, temporariamente ausentes por um período igual ou inferior a um mês por férias, conflito de trabalho, formação profissional, assim como por doença e acidente de trabalho.

Não são consideradas como pessoal ao serviço as pessoas que: i) se encontram nas condições descritas nas alíneas a), b), e c) e estejam temporariamente ausentes por um período superior a um mês; ii) os trabalhadores com vínculo à empresa/instituição deslocados para outras empresas/instituições, sendo nessas directamente remunerados; iii) os trabalhadores a trabalhar na empresa/instituição e cuja remuneração é suportada por outras empresas/instituições (p. ex.: trabalhadores temporários); iv) os trabalhadores independentes (p. ex.: prestadores de serviços, também designados por "recibos verdes").

3992 – PIN (Personal Identification Number) - Número de identificação pessoal utilizado para restringir o acesso a determinados serviços de comunicações electrónicas ao seu utilizador individual.

3139 – RDIS (Rede Digital com Integração de Serviços) - Conjunto de infra-estruturas de telecomunicações que, sendo parte integrante da rede básica de telecomunicações, quando essencialmente destinadas à prestação de serviço fixo de telefone, permitem a oferta de ligações digitais entre dois pontos terminais que suportam uma gama variada de serviços de telecomunicações, em conformidade com as recomendações pertinentes da União Internacional das Telecomunicações (UIT).

3140 – Redes Próprias Exclusivas (EDI, Sistemas Telefónicos Interactivos) - Redes de comunicação de dados acessíveis apenas a algumas entidades, podendo ou não utilizar a Internet como plataforma.

4721 – Servidor Seguro - Servidor que permite aos utilizadores encriptar informação de modo a facilitar o comércio electrónico (por exemplo os dados dos cartões de crédito).

3993 – Software - Conjunto de meios não materiais (em oposição a hardware) que servem para o tratamento automático da informação e permitem o «diálogo» entre o homem e o computador.

3142 – TIC (Tecnologias da Informação e da Comunicação) - É um ramo da ciência da computação e da sua utilização prática que tenta classificar, conservar e disseminar a informação. É uma aplicação de sistemas de informação e de conhecimentos em especial aplicados nos negócios e na aprendizagem. São os aparelhos de hardware e de software que formam a estrutura electrónica de apoio à lógica da informação.

3013 – Trabalhador Independente - Indivíduo que se encontra registado junto das autoridades fiscais enquanto unidade económica distinta e tributável sujeita a impostos adequados, cuja forma de prestação de trabalho não obriga a empresa empregadora aos encargos sociais correspondentes e/ou cuja relação contratual não está regulada pela legislação geral de trabalho aplicável aos trabalhadores por conta de outrem.

1805 – Trabalhador Temporário - Indivíduo que celebra com uma empresa de trabalho temporário um contrato de trabalho temporário, pelo qual se obriga a prestar a sua actividade profissional a utilizadores, a cuja autoridade e direcção fica sujeito, mantendo, todavia, o vínculo jurídico-laboral à empresa de trabalho temporário, sendo por esta remunerada.

2093 – Volume De Negócios - Quantia líquida das vendas e prestações de serviços (abrangendo as indemnizações compensatórias) respeitantes às actividades normais das entidades, conseqüentemente após as reduções em vendas e não incluindo nem o imposto sobre o valor acrescentado nem outros impostos directamente relacionados com as vendas e prestações de serviços. Na prática, corresponde ao somatório das contas 71 e 72 do Plano Oficial de Contabilidade.

Para as instituições de intermediação financeira, o Volume de Negócios corresponde ao somatório das seguintes contas do Plano de Contas do Sistema Bancário: Juros e Proveitos Equiparados (Conta PCSB 80) + Rendimento de Títulos + Comissões + Lucros em Operações Financeiras + Proveitos pela Prestação de Serviços Diversos + Proveitos pela Prestação de Serviços Directos (Conta PCSB 80, 81, 82, 83, 892 e 899, respectivamente). A este valor devem ser deduzidas as seguintes rubricas: Rendimento de Participações, Rendimento de Partes de Capital, Juros e Custos Equiparados e Prejuízos em Operações Financeiras (Contas PCSB 81400, 81401, 70 e 72, respectivamente).

Para as instituições de seguros, o volume de negócios corresponde ao valor dos Prémios Brutos Emitidos (Conta 70 do Plano de Contas das Empresas de Seguros).

3144 – Wide Area Network (WAN) - rede que cobre uma área geralmente mais vasta. Usualmente é composta por duas ou mais LANs ligadas entre si por meio de uma ou mais linhas telefónicas ou por uma ligação por rádio.

3995 – Website - É uma página (Web page) ou um conjunto de páginas programadas que são executadas através de um Browser (Internet Explorer, Netscape, etc.). A cada Web page é atribuído um endereço WWW (ex., www.organismo.pt) conhecido como URL (Uniform Resource Locator).

3996 – Wireless LAN - Rede LAN sem fios. Numa rede wireless, os computadores em vez de comunicarem através de cabos, fazem-no através de ondas de rádio, o que permite uma maior mobilidade dos computadores, e logo, dos utilizadores.

3994 – WWW (World Wide Web) - Consiste em software cliente/servidor. A WWW utiliza o HTTP para trocar documentos e imagens. É através da WWW que se acede a grande parte da informação disponível na comunidade da Internet.

3143 – XDSL (Digital Subscriber Line) - Inclui o ADSL, IDSL, HDSL, SDSL, RADSL, VDSL, DSL-Lite. As tecnologias DSL são utilizadas para aumentar a largura de banda disponível em redes telefónicas de cobre. (Ver, neste glossário, definição de ADSL).

IV. CLASSIFICAÇÕES

São utilizadas, neste inquérito, as seguintes nomenclaturas:

- CAE Rev.2.1 – Classificação das Actividades Económicas, Revisão 2.1
- Código Postal
- Código da Divisão Administrativa
- Nível de Escolaridade
- POC – Plano Oficial de Contas

V. VARIÁVEIS

30. Variáveis de observação

Designação	Unidade de medida	Unidade estatística observada	Classificação associada	
			Designação	Nível utilizado
Designação social da empresa	Não se aplica	Empresa	-	-
Número de pessoa colectiva	Não se aplica	Empresa	-	-
Localização da sede- morada	Não se aplica	Empresa	-	-
Localização da sede- localidade	Não se aplica	Empresa	-	-
Localização da sede- freguesia	Não se aplica	Empresa	Código da divisão administrativa	-
Localização da sede- concelho	Não se aplica	Empresa	Código da divisão administrativa	-
Localização da sede- distrito	Não se aplica	Empresa	Código da divisão administrativa	-
Localização da sede- código postal	Não se aplica	Empresa	Código Postal	-
Localização da sede- localidade postal	Não se aplica	Empresa	Código Postal	-
Localização da sede- telefone	Não se aplica	Empresa	-	-
Localização da sede- fax	Não se aplica	Empresa	-	-
Localização da sede- e-mail	Não se aplica	Empresa	-	-
Localização da sede- website	Não se aplica	Empresa	-	-
Situação da empresa	Não se aplica	Empresa	-	-
Processo de cisão / fusão	Não se aplica	Empresa	-	-
Actividade principal	Não se aplica	Empresa	CAE Rev.2.1	Subclasse
Ano de início de actividade	Não se aplica	Empresa	-	-
Número de pessoas ao serviço – por sexo	Número	Empresa	-	-
Número de pessoas ao serviço – por nível de escolaridade completo	Número	Empresa	Nível de Escolaridade	Um dígito
Número de trabalhadores independentes	Número	Empresa	-	-
Número de trabalhadores temporários	Número	Empresa	-	-
Valor de produção da empresa	Euros	Empresa	-	-
Utilização de computadores	Não se aplica	Empresa	-	-

Designação	Unidade de medida	Unidade estatística observada	Classificação associada	
			Designação	Nível utilizado
Número de pessoas ao serviço que utiliza computadores	Número	Empresa	-	-
Número de trabalhadores independentes e/ou trabalhadores temporários que utiliza computadores	Número	Empresa	-	-
Pessoal ao serviço que trabalha parte do tempo no exterior e acede ao sistema de tecnologias de informação e comunicação da empresa a partir desse local	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de tecnologias	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de Internet	Não se aplica	Empresa	-	-
Número de pessoas ao serviço que utiliza computadores com ligação à Internet	Número	Empresa	-	-
Número de trabalhadores independentes e/ou trabalhadores temporários que utiliza computadores com ligação à Internet	Número	Empresa	-	-
Número de pessoas ao serviço que utiliza computadores com ligação a outras redes electrónicas	Número	Empresa	-	-
Número de trabalhadores independentes e/ou trabalhadores temporários que utiliza computadores com ligação a outras redes electrónicas	Número	Empresa	-	-
Tipo de ligação à Internet	Não se aplica	Empresa	-	-
Capacidade máxima de débito disponível da ligação à Internet	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de Internet para actividades de educação e/ou formação	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de Internet para interagir com organismos, entidades e autoridades públicas	Não se aplica	Empresa	-	-
Fins para os quais a empresa utilizou a Internet na interacção com organismos, entidades e autoridades públicas	Não se aplica	Empresa	-	-
Presença na Internet (através de website)	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização do website para marketing dos bens e/ou serviços da empresa	Não se aplica	Empresa	-	-
Aplicações de segurança utilizadas	Não se aplica	Empresa	-	-
Actualização das aplicações de segurança	Não se aplica	Empresa	-	-

Designação	Unidade de medida	Unidade estatística observada	Classificação associada	
			Designação	Nível utilizado
Problemas de segurança detectados	Não se aplica	Empresa	-	-
Bens e/ou serviços apresentados através de Internet, EDI ou outras redes próprias exclusivas	Não se aplica	Empresa	-	-
Bens e/ou serviços apresentados aos clientes através de Internet – por bem e/ou serviço apresentado	Não se aplica	Empresa	-	-
Bens e/ou serviços apresentados aos clientes através de outras redes electrónicas – por bem e/ou serviço apresentado	Não se aplica	Empresa	-	-
Bens e/ou serviços apresentados aos clientes com origem na empresa – por bem e/ou serviço apresentado	Não se aplica	Empresa	-	-
Bens e/ou serviços apresentados aos clientes com origem fora da empresa – por bem e/ou serviço apresentado	Não se aplica	Empresa	-	-
Benefícios resultantes da apresentação de bens e/ou serviços através de Internet	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de Internet para interagir com clientes	Não se aplica	Empresa	-	-
Bens e/ou serviços acessíveis ao consumidor final através de Internet	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de Internet para interagir com clientes integrados ou automaticamente ligados a outras redes que não a Internet, dentro do grupo da empresa	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de Internet para interagir com clientes integrados ou automaticamente ligados a outras redes que não a Internet, fora do grupo da empresa	Não se aplica	Empresa	-	-
Percentagem de clientes com os quais a empresa interagiu através de Internet – por bem e/ou serviço apresentado	Percentagem	Empresa	-	-
Percentagem de interações para troca de informação – por bem e/ou serviço apresentado	Percentagem	Empresa	-	-

Percentagem de interacções com clientes que levaram à tomada de decisão de compra – por bem e/ou serviço apresentado	Percentagem	Empresa	-	-
Designação	Unidade de medida	Unidade estatística observada	Classificação associada	
			Designação	Nível utilizado
Percentagem das interacções com clientes através da Internet no total do valor de produção da empresa – por bem e/ou serviço apresentado	Percentagem	Empresa	-	-
Utilização de outras redes electrónicas para interagir com clientes	Não se aplica	Empresa	-	-
Bens e/ou serviços acessíveis ao consumidor final através de outras redes electrónicas	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de outras redes que não a Internet para interagir com clientes integrados ou automaticamente ligados a outro sistema interno de tecnologias de informação	Não se aplica	Empresa	-	-
Utilização de outras redes que não a Internet para interagir com clientes integrados ou automaticamente ligados a sistemas de tecnologias da informação de clientes, fora do grupo da empresa	Não se aplica	Empresa	-	-
Tecnologias utilizadas	Não se aplica	Empresa	-	-
Percentagem de interacções com clientes através de outras redes electrónicas no total do valor de produção da empresa	Percentagem	Empresa	-	-
Dificuldades na disponibilização de bens e/ou serviços através de Internet ou de outras redes electrónicas	Não se aplica	Empresa	-	-

31. Informação a disponibilizar

Prevê-se a disponibilização no *infoline* dos seguintes quadros:

Designação	Unidade de medida	Unidade estatística observada	Classificação associada	
			Designação	Nível utilizado
Utilização de tecnologias por parte das empresas com dez e mais trabalhadores	Percentagem	Empresa	-	-
Utilização de Internet, segundo a dimensão da empresa	Percentagem	Empresa	-	-
Tipo de ligação à Internet por parte das empresas com dez e mais trabalhadores	Percentagem	Empresa	-	-
Posse de website ou homepage, segundo a dimensão da empresa	Percentagem	Empresa	-	-
Bens e/ou serviços apresentados através de Internet ou de outras redes, em 2003, por parte das empresas com dez e mais trabalhadores	Percentagem	Empresa	-	-
Utilização de Internet para interagir com clientes, em 2003, por parte das empresas com dez e mais trabalhadores	Percentagem	Empresa	-	-
Utilização de outras redes próprias exclusivas para interagir com clientes, em 2003, por parte das empresas com dez e mais trabalhadores	Percentagem	Empresa	-	-

VI. ABREVIATURAS E ACRÓNIMOS

CAE	Classificação das Actividades Económicas
DES	Departamento de Estatísticas Sociais
Eurostat	Serviço de Estatística das Comunidades Europeias
FUE	Ficheiro de Unidades Estatísticas
INE	Instituto Nacional de Estatística
IUTIC - Secção J	Inquérito à Utilização das Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Empresas da Secção J
NPS	Número de Pessoas ao Serviço
NUTS	Nomenclatura das Unidades Territoriais para fins Estatísticos
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
SESI	Serviço de Estatísticas da Sociedade da Informação e do Conhecimento
TIC	Tecnologias da Informação e da Comunicação
UMIC	Unidade de Missão Inovação e Conhecimento